



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CGC/MF 18.428.854/0001-39
RUA FLORIANO PEIXOTO N.º 395 — FONES: (034) 321-3144 - 321-3145
CEP 38120-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

LEI N.º 1162

Altera os itens 01 e 02 do anexo VI da Lei 1085, de 28 de dezembro de 1.993 - Código Tributário Municipal.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam minoradas as alíquotas previstas nos itens 01 e 02 do Anexo VI, da TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO ABATE DE ANIMAIS do Código Tributário Municipal - Lei 1085 de 28 de dezembro de 1.993, de conformidade com os seguintes critérios:

01 - Bovinos ou Vacum: de 6,0% (seis por cento) passa para 3,0% (três por cento).

02 - Suíno: de 3,0% (três por cento) passa para 1,5% (um e meio por cento).

Art. 2.º - As novas alíquotas referidas no artigo anterior serão calculadas por cabeça e sobre o valor atualizado da URM, portanto, dê-se nova redação aos itens 01 e 02 do Anexo VI da Lei 1085 de 28 de dezembro de 1.993, com as alterações desta Lei.

Art. 3.º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, em 10 de janeiro de 1.997.


Dr. HEITOR MESQUITA SABINO DE FREITAS
- Prefeito Municipal -